

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 376/95

SUMULA: Referenda a assinatura de Aditivo ao Termo de Revalidação ao Convênio nº 305/87 firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR e o Município de Pranchita.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


L E I

Artigo 1º : Fica referendada a assinatura do 2º Aditivo ao Termo de Revalidação ao Convênio nº 305/87, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - CODAPAR e o Município de Pranchita, objetivando prorrogar o prazo de vigência para 30.03.96 da Cláusula segunda do Termo original, firmado em 03.12.87 e Aditivos.

Artigo 2º : O teor do Aditivo citado no artigo anterior, é o constante da cópia anexa que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º : Esta entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 11 DE ABRIL DE 1995.


JANDIR FEROLDI
PREFEITO MUNICIPAL